

NT n° 01/23 - Nota Técnica | DTE

Data: 11 de janeiro de 2023

Elaborado por: Ana Paula Kowalski

Assunto: Declaração de Uso Próprio de Sementes e Mudas (Sementes Salvas) no Paraná – Atualização 2023



Nova portaria entra em vigor a partir de 1º de março e atualiza normas para o uso próprio de sementes e mudas e sua declaração ao MAPA

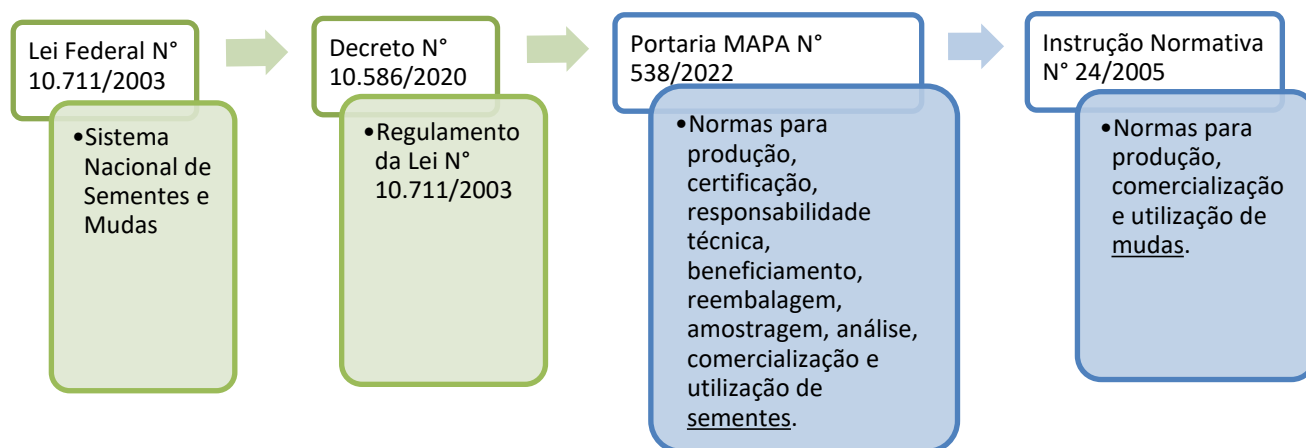
Em caso de dúvida sobre o preenchimento da declaração, consulte o sindicato rural patronal do seu município.

Sumário

1. Qual a legislação que rege o uso de sementes e mudas no Brasil?	2
2. Quais as regras para fazer a reserva de sementes?	2
2.1. Regras para os agricultores familiares	3
3. Declaração obrigatória: o que fazer para reservar semente/muda?	3
4. Posso reservar qualquer quantidade de semente que desejar?	4
5. O que devo ter em mãos para preencher a declaração?	4
6. Exemplo: Passo a passo da reserva	6
7. Quais documentos devo apresentar em caso de fiscalização?	6
8. Qual o prazo para declarar a semente para uso próprio?	6
9. Por que inscrever as áreas de sementes para uso próprio?	7
10. Transporte de sementes	7
11. Complemento de declaração após a colheita	8
12. Identificação da semente de uso próprio armazenada	8
13. Como realizar o pagamento do royalty da semente de uso próprio?	8
14. Seguro Agrícola	9
15. Anexos	9
15.1. Grupo das principais espécies de cultivos e nomes científicos	9
15.2. Passo a passo da declaração no SIGEF:	10
15.3. Anexo XIX - Portaria N° 538/2022 - Declaração de Uso Próprio	12

1. Qual a legislação que rege o uso de sementes e mudas no Brasil?

A possibilidade de produzir semente para uso próprio no Brasil está prevista em lei federal. As sementes ou mudas para uso próprio são aquelas guardadas pelo agricultor a cada safra para semeadura/plantio exclusivamente na safra seguinte, em sua propriedade ou propriedade de sua posse. As principais legislações para consulta pelo produtor rural são:



Observação: desde que o Decreto Nº 10.586/2020 entrou em vigor as normas complementares estão sendo reformuladas gradativamente. A IN Nº 24/2005 ainda precisa ser atualizada.

2. Quais as regras para fazer a reserva de sementes?

- ✿ A semente reservada precisa ter origem em semente certificada, ou seja, adquirida de produtor, reembalador ou comerciante inscrito no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RenaseM);
- ✿ Os documentos que comprovam a aquisição da semente precisam ser guardados por dois anos (nota fiscal, certificado de sementes e termo de conformidade);
- ✿ Semear somente em área de sua propriedade ou de que detenha a posse;
- ✿ Utilizar a semente guardada somente para uso próprio. Não pode ser comercializada ou cedida, caracterizando comércio ilegal;
- ✿ Reservar quantidade de sementes compatível com a área que se pretende plantar, ou seja, guardar peso de sementes suficiente apenas para a área informada na declaração, sendo permitido um excedente de até 10% em relação ao declarado, chamado de reserva técnica;
- ✿ Utilizar a semente para semeadura exclusivamente na safra seguinte à da reserva;
- ✿ Beneficiar, embalar, armazenar e transportar apenas em, ou para, área de sua propriedade ou posse;

- ✿ A necessidade de transporte para outra área, diferente de onde foi produzida, deverá ser informada e autorizada pelo MAPA, na mesma declaração do Anexo XIX da Portaria MAPA N° 538/2022;
- ✿ Após a colheita (até 90 dias), o produtor rural deve complementar a declaração já enviada informando a quantidade que efetivamente conseguiu colher para reservar, acessando novamente a sua declaração no sistema.

2.1. Regras para os agricultores familiares

Para o agricultor familiar que atenda a todos os requisitos da [Lei nº 11.326/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/11/Lei_11326-2006.html), valem as seguintes regras:

É obrigatório

- ✿ Reservar semente em quantidade compatível com a área a ser plantada, consideradas a recomendação para a espécie ou cultivar e a tecnologia empregada;
- ✿ Utilizar, produzir, beneficiar, embalar e armazenar somente em área rural de sua propriedade ou de que detenha a posse;

Não é obrigatório

- ✿ Declarar a reserva ao MAPA
 - ✿ Solicitar autorização do MAPA para transporte entre suas propriedades
 - ✿ Utilizar a semente somente na safra seguinte à reserva.
- ¹ Mesmo que a declaração não seja obrigatória, o proprietário rural está sujeito à fiscalização quanto às demais exigências para a reserva de sementes.

3. Declaração obrigatória: o que fazer para reservar semente/muda?

A declaração de uso próprio deve ser apresentada ao órgão de fiscalização (Ministério da Agricultura, no caso do Paraná), conforme o Anexo XIX, da Portaria MAPA N° 538/2022.

- ✿ Preencher online o Formulário de Declaração de Uso Próprio de Sementes e Mudanças:
<https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sigef/>

- ✿ Preencher a declaração a cada safra
- ✿ Uma declaração para cada cultivar reservada
- ✿ Para cultivar protegida e de domínio público

- ✿ Enviar a declaração dentro do prazo:
Culturas anuais: até 30 dias após a semeadura;
Culturas perenes: até 31/dez do ano anterior ao da colheita.

4. Posso reservar qualquer quantidade de semente que desejar?

Não, a quantidade deve ser calculada conforme a área estimada de plantio na safra seguinte. Dessa forma, o peso de sementes deve ser suficiente para a área que se deseja plantar na safra seguinte, de acordo com as recomendações de semeadura para a cultivar e para a tecnologia empregada.

Será permitida uma reserva técnica de até 10% da quantidade informada. Essa tolerância corresponde à quantidade de semente reservada, além daquela necessária para a semeadura ou plantio na safra seguinte, e contempla necessidade de replantio.


5. O que devo ter em mãos para preencher a declaração?

O Sistema Sigef solicita informações do produtor rural, da propriedade em que ele irá plantar, do material que ele irá reservar e de onde ele irá utilizar, beneficiar e/ou armazenar, no caso de necessidade de transportar para outra propriedade de sua posse.

Será necessário também a cópia da nota fiscal de aquisição e a cópia do certificado de sementes e do termo de conformidade. Estes documentos são sempre fornecidos por quem vendeu a semente e devem ser guardados por pelo menos dois anos.

No caso de declarações subsequentes, em que o produtor rural irá produzir sementes que já foram reservadas na safra anterior, deverá sempre anexar a declaração da safra anterior, que servirá de comprovação da origem da semente.

Certifique-se que possui todas as informações para iniciar sua declaração, acessando a cópia do Anexo XIX da Portaria N°538/2022 [aqui](#) ou baixando direto do [site do MAPA](#).

 Propriedade de plantio da Semente		
Nome da propriedade	Endereço da propriedade	Unidade da Federação
Município e CEP da propriedade	Latitude e Longitude ¹	Área Total (ha)

¹ Coordenadas da sede da propriedade SAD69 (em graus, minutos e segundos). Pode ser o mesmo ponto georreferenciado do CAR.

Latitude: insira a letra N para Latitude Norte ou S para Sul (Paraná será sempre Sul) e digite o valor.
Longitude: insira a letra W para Longitude Oeste (Brasil será sempre Oeste) e digite o valor.

Exemplo: **S** 00° 00' 00,0" – **W** 00° 00' 00,0" (não é necessário inserir os caracteres e vírgulas).



Contato do Usuário (produtor rural)

E-mail	Telefone	Endereço
Unidade da Federação	Município	CEP



Dados do Material (semente ou muda)

Período (informar a safra)	Grupo de Espécie (ver Lista)	Espécie (ver Lista)
Cultivar	Data do Plantio	CEP
Área Cultivada ¹	Área Estimada ²	Quantidade Reservada ³
Nº Nota Fiscal ⁴	Data Nota Fiscal ⁵	Nº Renasem ⁶

1- Área Cultivada: área total plantada com a cultivar na safra atual, em hectares

2- Área Estimada: para plantio na safra seguinte, com a semente que será reservada, em hectares

3- Quant. Reservada: quantidade de sementes que será reservada para a próxima safra, em Kg

4- Nº da Nota Fiscal: quando mais de uma nota fiscal, colocar os dados da nota de maior volume (anexar cópia de todas)

5- Data da Nota Fiscal: data de emissão

6- Renasem Prod/Imp: consta na NF, em geral no campo de descrição dos produtos ou dados adicionais.

O número de inscrição no Renasem segue o seguinte padrão: Ex.: PR 11111/2010

Onde: (sigla do Estado de localização da empresa com duas letras + número sequencial com cinco dígitos / ano de emissão com quatro dígitos)

7- Quantidade (Kg): quantidade total de sementes da nota fiscal – fazer uma declaração diferente para cada cultivar, mesmo que estejam na mesma nota fiscal. Neste caso, anexar a mesma NF em cada declaração



Local de uso, beneficiamento ou armazenagem

Nome da propriedade	Endereço da propriedade	Unidade da Federação
Município e CEP da propriedade	Latitude e Longitude ¹	Área Total (ha)

6. Exemplo: Passo a passo da reserva



Comprou 5.000 kg de semente de soja da cultivar X para uma área total de 100 ha



Guardou a nota fiscal de compra e o certificado da semente



Decidiu destinar 2 ha hectares para produzir semente para a próxima safra com a cultivar X, em set/2023



Declarou no Sigef (até 30 dias após o plantio) a intenção de reservar 2 ha para produzir semente da cultivar X para plantar a próxima safra



Colheu 5.000 kg produzidos nos 2 ha em jan/2024



Transportou as sementes para a propriedade indicada na declaração para beneficiar e embalar as sementes até a próxima safra



Armazenou as sementes e identificou o estoque conforme Portaria N°538/2022



Verificou o total efetivamente colhido e beneficiado e fez o complemento da declaração no sistema até 90 dias após a colheita



Semeou a área reservada de 40 ha, em setembro/ 2024

Fonte: Adaptado do Manual de Utilização - Sistema de Gestão da Fiscalização - Módulo de Controle da Reserva de Sementes para Uso Próprio. Esquema elaborado por Sistema FAEP/SENAR-PR.

7. Quais documentos devo apresentar em caso de fiscalização?

- ✦ Cópia da Nota fiscal de aquisição da semente e certificados
- ✦ Cópia da declaração de inscrição de área da safra em curso
- ✦ Cópia da declaração de inscrição de área das safras anteriores (em caso de reservas sucessivas)

8. Qual o prazo para declarar a semente para uso próprio?

A inscrição tem que ser feita no momento do plantio do campo de semente para uso próprio, ou seja, quando o agricultor adquire a semente certificada, separa uma área da sua propriedade e planta para produzir sementes que vão ser utilizadas na semeadura da próxima safra.

- ✦ Cultura Anuais: até 30 dias após o plantio
- ✦ Culturas perenes: até 31 de dezembro do ano anterior ao da colheita.

9. Por que inscrever as áreas de sementes para uso próprio?

Mais que uma obrigatoriedade legal, a declaração do uso próprio de sementes e mudas é importante para o bom funcionamento do Sistema Nacional de Sementes e Mudas (SNSM) disposto pela [Lei nº 10.711/2003](#). Ao ter controle sobre esta produção, se garante que a produção e uso está restrita ao declarante e dentro das normas estipuladas pelo MAPA.

O descumprimento das normas estabelecidas pelo [Decreto 10.586/2020](#) caracterizará produção ilegal de sementes e mudas, e as infrações serão punidas conforme a gravidade.

Além disso, a declaração é solicitada para a contratação de seguro agrícola da cultura, no caso daquelas seguradoras que aceitam áreas plantadas com semente salva.

Evite multas

O MAPA fiscaliza o uso de sementes nas propriedades rurais

Seguro Rural e Proagro

Exigem a declaração para contratação

*Nem todas as seguradoras aceitam semente própria, consulte seu corretor

Royalty

As empresas exigem a declaração para cálculo do royalty sobre a semente salva

10. Transporte de sementes

O produtor rural pode transportar as sementes entre suas propriedades rurais, ou entre propriedades cuja posse detenha (por contrato de arrendamento, por exemplo). Para isso, ele deve solicitar uma autorização de transporte ao MAPA, antes de realizá-lo.

Até 28/02/2023 o pedido continua sendo o Anexo XXXVI - [Requerimento de autorização para transporte de sementes](#), que deve ser preenchido e encaminhado à Superintendência Federal da Agricultura no Paraná – SFA/PR pelo e-mail sementes-pr@agricultura.gov.br.

A emissão da autorização ocorre, em média, 10 dias após o envio da solicitação e é encaminhada em resposta ao e-mail de origem.

Anexar no e-mail: 1- Requerimento de autorização de transporte assinado; 2- Declaração de reserva de sementes; 3- Nota fiscal de compra da semente; 4- Matrícula ou contrato de arrendamento da propriedade de origem e de destino

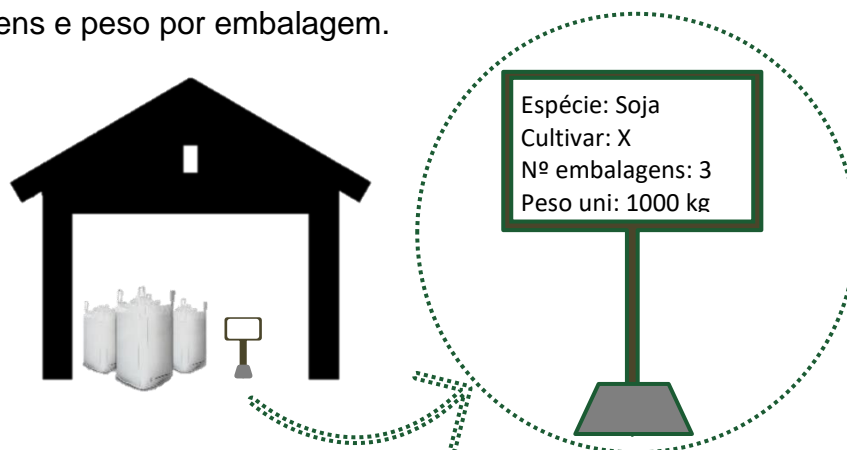
A partir de 01/03/2023 o requerimento de transporte será feito juntamente com a declaração de uso, sendo deferida ou não pelo MAPA.

11. Complemento de declaração após a colheita

Como o produtor declara o uso no ato do plantio do campo de sementes, nem sempre o que ele informou irá se confirmar na colheita da área. Por isso, passa a ser obrigatório a partir de 01/03/2023 o complemento, para informar a quantidade final de semente reservada e que ficará armazenada para plantio na safra seguinte. Esse complemento precisa ser feito, no máximo, 90 dias após a colheita.

12. Identificação da semente de uso próprio armazenada

Passa a ser obrigatório a partir de 01/03/2023 identificar a área onde serão armazenadas as sementes reservadas com o nome da espécie, nome da cultivar (conforme declaração), nº de embalagens e peso por embalagem.



13. Como realizar o pagamento do royalty da semente de uso próprio?

A proteção dos direitos de propriedade intelectual das sementes é regulada pela Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996).

O royalty sobre a biotecnologia é devido à empresa detentora, inclusive para as sementes de uso próprio. O MAPA não se envolve nesta cobrança, então, ao fazer a declaração de uso próprio de sementes, o produtor cumpre suas obrigações legais junto ao órgão de fiscalização. Porém, ainda precisa pagar pelas patentes da biotecnologia utilizada.

Desta forma o produtor deve:

1. Fazer a declaração da reserva ao MAPA
2. Imprimir ou salvar o comprovante da declaração
3. Entrar em contato com a empresa pelos canais de atendimento
4. Realizar o pagamento do boleto referente ao royalty devido para a empresa

Algumas das biotecnologias com patente válida: Conkesta E3®, Enlist E3®, Intacta RR2 PRO®, Intacta 2 Xtend® e Xtend® Refúgio.

14. Seguro Agrícola

Nem todas as seguradoras têm aceitação para sementes salvas. Então, quando o produtor rural estiver contratando, deve consultar o seu corretor sobre as regras da seguradora.

Mesmo a seguradora aceitando a semente salva, as exigências de cada companhia são distintas, com algumas solicitando, além da declaração de uso próprio encaminhada ao MAPA, uma análise atualizada do índice de germinação, por exemplo.

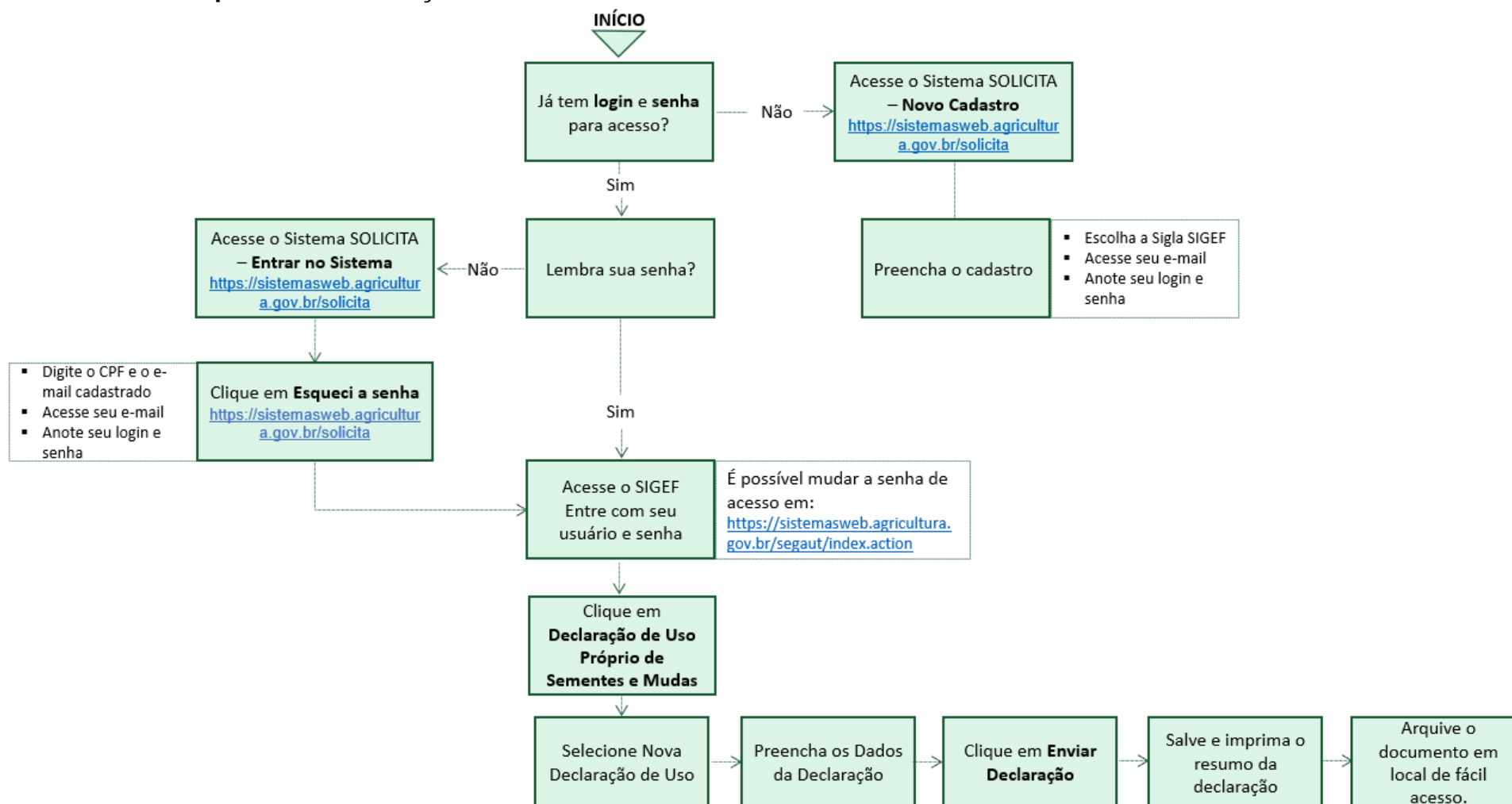
Algumas seguradoras observam, inclusive, a data em que a declaração de uso próprio foi feita, visto que o MAPA determina um prazo máximo após o plantio para que o produtor envie o documento. Caso a declaração tenha sido feita fora do prazo, a seguradora pode negar a contratação ou indeferir a indenização após análise dos documentos encaminhados, por não cumprimento da legislação na sua integralidade.

15. Anexos

15.1. Grupo das principais espécies de cultivos anuais e nomes científicos

Grupo de Espécie	Nome comum da espécie	Nome científico da espécie
Grandes Culturas	Aveia	Avena sativa L.
	Batata	Solanum tuberosum L.
	Centeio	Secale cereale L.
	Cevada	Hordeum vulgare L.
	Feijão	Phaseolus vulgaris L.
	Milho	Zea mays L.
	Soja	Glycine max (L.) Merr.
	Trigo	Triticum aestivum L.
	Triticale	Triticosecale Wittm ex A. Camus
	Outros	-

15.2. Passo a passo da declaração no SIGEF:



SIGEF - Acesso ao Sistema

Objetivo

Diminuir a burocracia e dar agilidade e transparência as demandas recorrentes de fiscalização do MAPA.

IMPORTANTE!!

AVISO!

O navegador recomendado para acessar o SIGEF é o Google Chrome. Para limpar o histórico de cache no Google Chrome, deve-se clicar nos três pontinhos no canto superior direito da tela (ou simplesmente apertar Ctrl+h); posicionar o cursor do mouse sobre "Histórico"; clicar em "Limpar dados de navegação"; selecionar "Todo o período"; marcar o item "imagens e arquivos armazenados em cache"; e clicar em "Limpar dados".

Login

Usuário:

Senha:

Entrar

Gestores

sigef@agro.gov.br

Utilitários

[Consulta autenticidade de documentos](#)

Escolha o tipo de acesso ao Sistema

Vinculos disponiveis para acesso ...

Área	Atividade	Nome	Referencia
Nenhum registro encontrado!			

1-1 of 0

Acessar

Prezado Usuário:

Caso necessite de vinculo de seu usuário para área e atividade do SIGEF entre em contato com o setor responsável da Superintendencia Federal de Agricultura na sua UF para orientações.

Para alterar a senha o usuário deverá acessar o sistema SEGAUT clicando aqui.

Módulos de acesso livre ...

[Declaração de Uso Próprio de Sementes e Mudas](#)

Uso Próprio

Nova Declaração de Uso

Minhas Declarações

Relação de Declarações Recebidas

Período	Usuário	UF	Município	Espécie	Cultivar	Data
Nenhum registro encontrado!						

1-1 of 0

Cancelar

Imprimir

Anexos

15.3. Anexo XIX - Portaria N° 538/2022 - Declaração de Uso Próprio**SAFRA:****IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO DE SEMENTES**

Nome/Razão social:	CPF/CNPJ:
Endereço:	
Município/UF:	CEP:
Tel.:	E-mail:
Área total de propriedade ou posse do usuário (ha):	

IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE ONDE SE LOCALIZA A ÁREA DECLARADA

Nome:	Área total (ha):
Endereço:	
Município/UF:	CEP:
Latitude (S xx°yy'zz,z''):	Longitude (W xx°yy'zz,z''):

INFORMAÇÕES DO MATERIAL RESERVADO

Espécie	Cultivar	Data de plantio*	Área (ha)		Quantidade reservada (kg) (3)	Aquisição da semente			Quantidade e (kg)
			Cultivada (1)	Estimada (2)		Nota Fiscal		Nº de inscrição do Renasem	
						Nº	Data		

* O prazo de entrega desta declaração é de até 30 (trinta) dias após a semeadura, para culturas de ciclo anual; ou até 31 de dezembro do ano anterior ao da colheita, para culturas perenes.

- (1) Área total, em hectares, plantada com a cultivar na safra atual;
(2) Área estimada, em hectares, para plantio na safra seguinte, com a semente a ser reservada; e
(3) Quantidade, em quilogramas, de semente da cultivar a ser reservada para a próxima safra.

Marcar uma das opções:

- () As sementes serão beneficiadas na propriedade rural acima identificada, onde se localiza a área declarada;
ou
() As sementes serão beneficiadas em outra propriedade rural do usuário de sementes, abaixo identificada, distinta daquela onde se localiza a área declarada.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE ONDE AS SEMENTES SERÃO BENEFICIADAS

Nome:	Área total (ha):
Endereço:	
Município/UF:	CEP:
Latitude (S xx°yy'zz,z''):	Longitude (W xx°yy'zz,z''):

Declaro que as sementes reservadas para uso próprio serão utilizadas exclusivamente na safra seguinte e em quantidade compatível com a necessidade para semeadura nas áreas de minha propriedade ou posse.

Local/data

Assinatura usuário de sementes

Documentos a serem anexados à declaração:

- a) cópia da nota fiscal de aquisição; e

b) cópia do certificado de sementes, do certificado de sementes importadas, do termo de conformidade ou do termo de conformidade de sementes importadas, em função da categoria, e, quando for o caso, dos termos aditivos.

Obs.: nas declarações subsequentes, a comprovação de origem das sementes será realizada mediante apresentação da declaração da safra anterior, quando se tratar do mesmo material de origem.

RESERVADO PARA USO PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO:

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento autoriza o transporte das sementes reservadas para uso próprio da propriedade rural onde se localiza a área declarada para a outra propriedade rural do usuário onde as sementes serão beneficiadas, exclusivamente em consonância com as informações declaradas.

COMPLEMENTO DA DECLARAÇÃO DE USO PRÓPRIO (art. 173)**INFORMAÇÕES SOBRE A QUANTIDADE FINAL DE SEMENTE RESERVADA**

Espécie	Cultivar	Quantidade necessária (kg)	Reserva técnica (kg)	Quantidade final (kg)*	Data da Colheita

* A quantidade final reservada é igual à quantidade necessária mais a reserva técnica.

Marcar uma das opções:

() As sementes serão armazenadas e utilizadas na mesma propriedade rural onde foram beneficiadas, identificada por ocasião da apresentação da declaração de uso próprio; ou

() As sementes serão armazenadas e utilizadas em outra propriedade rural do usuário de sementes, abaixo identificada, distinta daquela onde foram beneficiadas.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE ONDE AS SEMENTES SERÃO ARMAZENADAS E UTILIZADAS

Nome:	Área total (ha):
Endereço:	
Município/UF:	CEP:
Latitude (S xx°yy'zz,z''):	Longitude (W xx°yy'zz,z''):

INFORMAÇÕES SOBRE AS SEMENTES A SEREM TRANSPORTADAS

Espécie	Cultivar	Nº de embalagens	Peso por embalagem (kg)	Quantidade total (kg)

Local/data

Assinatura usuário de sementes

RESERVADO PARA USO PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO:

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento autoriza o transporte das sementes reservadas para uso próprio da propriedade rural onde foram beneficiadas para a outra propriedade rural do usuário onde serão armazenadas e utilizadas, exclusivamente em consonância com as informações declaradas.